

DECRETOS

DECRETO Nº 45.619, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.438.089/0001-35, com sede em Guarujá.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2001
MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de janeiro de 2001.

DECRETO Nº 45.620, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.834.560/0001-08, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2001
MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de janeiro de 2001.

DECRETO Nº 45.621, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - CRECHE BERÇÁRIO "ANTONIO PEREIRA", inscrita no CNPJ sob o nº 54.725.296/0001-37, com sede em Bauru;

II - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.231.818/0001-53, com sede em Ribeirão Preto;

III - SANATÓRIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.327/0001-08, com sede em Campos do Jordão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2001
MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de janeiro de 2001.

DECRETO Nº 45.622, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - CENPEC - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.395.287/0001-13, com sede na Capital;

II - ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.452/0001-37, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 2001
MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de janeiro de 2001.

DECRETO Nº 45.549, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidores e inativos do Estado beneficiados pelo Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Retificação do D.O. de 27-12-2000

No Artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - Os servidores e inativos do Estado poderão ter consignadas, em folha de pagamento, importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos com a Caixa Econômica Federal, referentes ao Convênio Caixa do Trabalhador.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179-68, alterado pelo 50.857-68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O. e nº do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179-68.

O material requisitado deverá ser vistoriado. Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Instituto de Tecnologia de Alimentos

Av. Brasil, 2880 - Campinas - São Paulo
Material em Regular estado de conservação
Processo FUSSESP nº 720/2000

Quant. - Especificação do Material - Patrimônio
1 - moinho martelo D'Andrea - 0968
1 - prensa para uva, G. Pepin, com motor Leroy n.º 160174 - 0186

1 - separador de casca, marca Blasi - 1192
1 - esfarelador n.º 17773, D'Andrea - 6852
1 - picador de raspa de mandioca n.º 17661, D'Andrea, motor de indução n.º 57192, marca "GE" - 6787

1 - capela de exaustão, tipo M-100 em aço inox, com acessórios - 9997

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos da Superintendente De 30-11-2000

Indeferindo o pedido de José do Carmo Mendes Junior, de 16-02-2000. (Proc.IP-2004/94)

De 8-12-2000

Deferindo o pedido de Maria de Fátima Valverde Campini, de 16-10-2000. (Proc.IP-8171/79).

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução GPDO - 1, de 4-1-2001

Dispõe sobre Fundo Especial de Despesa vinculada à Secretaria de Fazenda

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a Lei nº 10.704, de 28 de dezembro 2000, resolve:

Artigo 1º - O Fundo Especial de Despesa vinculado à Divisão Regional de Administração do Litoral obedece a seguinte codificação:

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(U.G.E.)	U.G.E.	DENOMINAÇÃO (FUNDO)
20000	20006	200014	200146	200030	Divisão Regional de Administração do Litoral

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Instrução GPDO - 2, de 4-1-2001

Dispõe sobre a Classificação Institucional das Secretarias da Administração Penitenciária e da Segurança Pública

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 45.612, de 3 de janeiro de 2001 resolve:

Artigo 1º - Fica excluída da Instrução GPDO 1-2000 da Secretaria da Segurança Pública a seguinte Unidade de Despesa:

ÓRGÃO	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(U.G.E.)	DENOMINAÇÃO
18000	18002	180011	180142	Cadeia Pública 7

Artigo 2º - Fica incluída na Instrução 4-2000 da Secretaria da Administração Penitenciária a seguinte Unidade de Despesa:

ÓRGÃO	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(U.G.E.)	DENOMINAÇÃO
38000	38002	380011	380175	Centro de Detenção Provisória de Santo André

Artigo 3º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2001.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamentos

Processo SEP: 518-2000 - Convênio: 267-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 481-2000 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um caminhão zero quilômetro, movido a diesel, capacidade para 14 toneladas acoplado a um coletor/compactador de lixo com capacidade para 12m³, uma prensa fardadeira de papelão com capacidade de 250,00 Kg e oito carrinhos para transporte do fardo, conforme especificações apresentadas às fls. 23/24, 33 e 128.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/CAR e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/CAR: Inalterado.

II - Compete à Prefeitura:

a) adquirir o objeto do presente Convênio, nos prazos e nas condições estabelecidas, observada a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia, consoante especificações de folhas 23/24, 33 e 128 do Processo SEP/CAR 518-2000;

b) inalterada;

c) inalterada;

d) inalterada;

e) inalterada;

f) inalterada;

g) inalterada.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 219 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 30-6-2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 4-1-2001.

Processo SEP: 149-98 - Vols. I,II,III - Convênio: 254-98 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 450-2000 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do

presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de recuperação e restauração do pavimento da Estrada Kizaemon Takeuti, no trecho compreendido à partir da ponte sobre o Rio Pirajussara, na divisa com o município de São Paulo, prolongando-se por 2.520m até a Rua Jurandir Cabelho e 2.600,00m² de recapeamento asfáltico, 140,00m de guias e sarjetas e 9,45m² de sarjetões de concreto, em vias do Jardim Irapuá, conforme projetos às fls. 28/179 - Vol. I e 992/996 - Vol. III.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.060 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 6-5-98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 4-1-2001.

Processo SEP: 133-98 - Vols. I e II - Convênio: 196-98 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 484-2000 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Assis.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de recapeamento asfáltico de 76.934,075m² de vias urbanas no município, conforme projetos às fls. 22/61 e 414/428.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.038 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 2-4-98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 29-12-2000.

Processo SEP: 473-99 - Vols. I e II - Convênio: 77-99 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 489-2000

Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. 48/49 - Vol. I e 408/409 - Vol. II.

1ª parcela: Inalterada.

2ª parcela: no valor de R\$ 82.090,00, a ser pagar em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: As parcelas serão liberadas conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronograma Físico-financeiro (fls. 48/49 - Vol. I e 408/409 - Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 470 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 29-12-99, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 29-12-2000.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente De 11-12-2000

Homologando os seguintes Autos de Infração:

Proc.	Autuado	Met.	RS Multa
21758/2000	Confecções Chacabur Ltda	1814	1.915,38

OUTROS

21944/2000	José da Costa Guimarães ME	0374	851,28
------------	----------------------------	------	--------

MERCADORIA ACONDICIONADA

16589/2000	R.H. Com. e Empacot. de Prods. Alimts. Ltda	0269	5.107,88
22120/2000	Cipa-Indl. de Prods. Alimentares Ltda	0393	681,02

QUALIDADE INDUSTRIAL

21167/2000	Chuca Produtos Infantis Ltda	0260	744,87
23252/2000	Nipo Center Import Ltda	0362	744,87
23944/2000	Dist. Drograria Sete Irmãos Ltda	0260	744,87

INSTRUMENTOS

07392/2000	Auto Posto Ultramarim Ltda	0411	5.107,88
20913/2000	Fabel Com. e Manut. de Bombas Combust. Ltda-ME	0358	425,64
20934/2000	Mauro Indicatado Ibitinga-ME	0193	425,64
21166/2000	Centro Automotivo Agua Service Ltda	0273	766,15
21902/2000	Auto Posto Jaborandi Ltda	0345	766,15
23237/2000	Empresa de Tâxi ALM Ltda	0228	212,82

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL